



= DECRETO Nº 3.486/79 =

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as / leis em vigor e nos termos da alínea "a", inciso VI, do Artigo 3º e inciso V, do Artigo 39, combinado com o Artigo 6º, todos do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) e consubstanciado na Resolução nº 72, de 12 de dezembro de 1.978, do Conselho Interministerial de Preços - CIP,

D E C R E T A :

- ARTIGO 1º - As tarifas de "TÁXIS", referidas no Artigo 1º, do Decreto nº 3.460, de 29 de Dezembro de 1.978, passam ser as / seguintes:
- Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) para a "BANDEIRADA";
 - Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) para quilometro rodado na BANDEIRA I;
 - Cr\$ 7,20 (sete cruzeiros e vinte centavos) para quilometro rodado na BANDEIRA II;
 - Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) para a HORA PARADA;
 - Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) para VOLUME.
- § 1º - As tarifas mencionadas no presente artigo terão a sua vigência a partir de 20 de Fevereiro de 1.979.
- § 2º - Os taxímetros deverão estar devidamente aferidos de acordo com a tabela constante do presente Decreto, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar de 20 de Fevereiro de 1.979.
- ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



continuação do decreto nº 3.486/79.

fls. 2

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", -
aos doze (12) dias do mês de Fevereiro de 1.979.

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos doze (12) dias do mês de Fevereiro de 1.979.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.

a
z
l
e